



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeito@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeito@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## DECRETO N.º 1.564/2020 DE 27 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação de multa pelo Município de Euclides da Cunha Paulista no caso de descumprimento da legislação vigente em função da COVID-19, e dá outras providências.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Considerando** a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, para o enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** o descumprimento dessa legislação e a obrigatoriedade de fiscalização por parte do Município de Euclides da Cunha Paulista, com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19,

### DECRETA:

**Art. 1.º** O descumprimento da legislação vigente em função da COVID-19 pelos estabelecimentos ensejará a aplicação de multa administrativa no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs) por dia, até o limite máximo de 3000 (três mil) UFMs, além das medidas e sanções cabíveis, de natureza administrativa, cível e penal e, em especial, dos crimes dispostos nos Arts. 267 e 268 do Código Penal.

**Parágrafo único.** A aplicação das multas e sanções previstas no caput caberá aos agentes do Setor de Tributação e da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar se necessário, sem prejuízo da obrigação funcional de todos os servidores públicos em informar o descumprimento às autoridades

# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

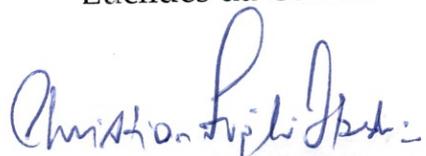
CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeito@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeito@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

competentes, sob pena de omissão e abertura de eventual processo administrativo disciplinar.

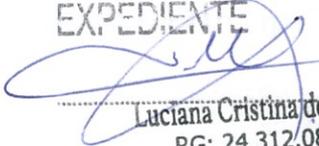
**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de junho de 2020.



**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
**PREFEITO**

CERTIFICO E DOU FE QUE  
EM 27/06/20 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE



Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria